



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

Processo. 3718/2022.

Senhor Prefeito:

Instado pelo i. Procurador-Geral acerca do pedido de lavra da concessionária, fl. 166, este Colegiado com vista dos autos, de pronto, **opina pelo indeferimento da pretensão**.

Chega-se a esta linha de persuasão pelo fato de que, intimada a Sra. **Maria Vitória Machado**, para assinar a avença, dentro do prazo de três dias, conforme comprovação via e-mail, a **mesma quedou-se inerte**, contrariando assim o chamamento editalício.

Contudo, em poder dos autos, o i. Procurador, Dr. Matheus após suas considerações, **opina pela nova intimação, fls. 157**. Incontinentemente, a Seção de Licitação expediu nova intimação, fl. 161/164, contudo, nesta oportunidade, a proponente ao apresentar suas razões pelo descumprimento, alega em síntese, problemas pessoais, fl. 167.

Isso posto, em que pese o respeito pelos argumentos apresentados pela i. proponente, entendemos que o pedido não merece guarida, mesmo porque sequer colaciona nos autos, provas do quanto alegado.

Destarte, em estrita obediência do Edital deverá a Seção de Licitação tomar as providências no sentido de convocar o próximo adjudicado, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

2

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

de classificação, se houver, nos termos da cláusula XI - Contratação, com espeque no art. 64, §2º da Lei de Licitações, para assinar a avença, caso haja interesse na contratação.

É como opinamos.

Pirassununga, 06 de fevereiro de 2023.


CLÁUDIA GENNARI ALBA

-Membro


DANILO ZERO DOS SANTOS.

Presidente.


VALTER TADEU CAMARGO. DE CASTRO.

Membro